

LEI Nº 2.573, DE 20 DE SETEMBRO DE 1997.

“Reconhece de Utilidade Pública o Grupo do Idoso do Monte Castelo”

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecido de utilidade pública o Grupo do Idoso do Monte Castelo.

Art. 2º – O Grupo do Idoso do Monte Castelo, fundado em 15 de outubro de 1968, com sede na cidade de Teresina, no bairro Monte Castelo no centro de ação comunitária.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de outubro de 1997.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

ROMILDO MACÊDO MAFRA
Secretário-Chefe de Gabinete